DECRETO N. 21.090, DE 1° DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto na alínea “a”, inciso II, artigo 9º, da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex officio,* do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o ST PM RR RE 00751-5 LUIZ ALBERTO LIRA FILHO.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput,* deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 30 de julho de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de agosto de 2016, 128º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador